



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

a LEI Nº 2232

Cria o Sistema Integrado de Prestação de Serviços Urbanos-SIPRESU e ' cargos comissionados na área de Saú de.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema Integrado de Prestação de Serviços Urbanos-SIPRESU, com os objetivos de obter maiores eficiência e eficácia na prestação dos serviços de obras públicas, limpeza urbana, iluminação pública e paisagismo.

Art. 2º - Os serviços urbanos referidos no artigo anterior serão prestados, de forma concentrada e integrada, nas seguintes regiões administrativas do Município:

- I - Regional Centro, formada pelas localidades de:
 - a) Matriz;
 - b) Livramento.
- II - Regional Norte, formada pelas localidades de:
 - a) Alto da Bela Vista;
 - b) Rua dos Borges;
 - c) Loteamento São José (Alto José Leal);
 - d) Loteamento São Pedro.
- III - Regional Sul, formada pelas localidades de:
 - a) Mangueira;
 - b) Loteamento Nossa Senhora do Amparo;
 - c) Loteamento Jardim Ipiranga.
- IV - Regional Leste, formada pelas localidades de:
 - a) Cajá;
 - b) Águas Branca;
 - c) Pitada;
 - d) Santana.



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

V - Regional Oeste, formada pelas localidades de:

- a) Maués;
- b) Loteamento São Severino I e II;
- c) Loteamento Santo Inácio.

VI - Regional Especial, formada pelas localidades de:

- a) Cajueiro/Campinas/Caiçara;
- b) Cidade de Deus;
- c) Lídia Queiroz;
- d) Redenção;
- e) Mufumbo;
- f) Maranhão.

VII - Regional de Pirituba.

Art. 3º - O SIPRESU integra a estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, cujo titular deverá reestruturar os serviços, de modo a cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Para operar o SIPRESU, ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo I.

Art. 5º - Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo II, para atender às necessidades administrativas na área da saúde pública.

Art. 6º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, de que trata os artigos 4º e 5º, correspondem aos valores e Símbolos estabelecidos na Lei nº 2.210, de 09.01.89.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes do Orçamento do Município.

Art. 8º - Fica o Prefeito autorizado a regulamentar, por Decreto, as atribuições específicas da Coordenadoria Geral e das Chefias das Regionais, bem como a sistemática de atuação do SIPRESU.

60



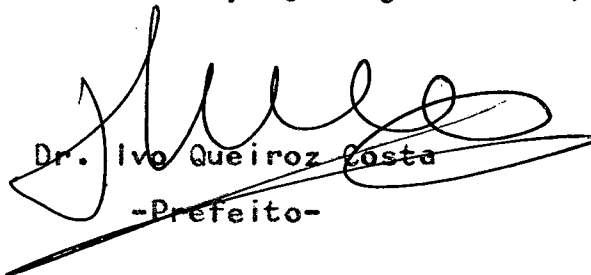
Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 25 de julho de 1989.


Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

DISCRIMINAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
COORDENADORIA GERAL	Coordenador Geral	1	CC-2
REGIONAL CENTRO	Chefe da Regional Centro	1	CC-4
	Encarregado de Obras	1	CC-5
	Encarregado de Limp.Urbana	1	CC-5
	Encarregado de Ilum.Pública	1	CC-5
	Encarregado de Paisagismo	1	CC-5
REGIONAL NORTE	Chefe da Regional Norte	1	CC-4
	Encarregado de Obras	2	CC-5
	Encarregado de Limp.Urbana	2	CC-5
	Encarregado de Ilum.Pública	2	CC-5
	Encarregado de paisagismo	2	CC-5
REGIONAL SUL	Chefe da Regional Sul	1	CC-4
	Encarregado de Obras	1	CC-5
	Encarregado de Limp. Urbana	1	CC-5
	Encarregado de Ilum.Pública	1	CC-5
	Encarregado de Paisagismo	1	CC-5
REGIONAL LESTE	Chefe da Regional Leste	1	CC-4
	Encarregado de Obras	2	CC-5
	Encarregado de Limp.Urbana	2	CC-5
	Encarregado de Ilum.Pública	2	CC-5
	Encarregado de Paisagismo	2	CC-5
REGIONAL OESTE	Chefe da Regional Oeste	1	CC-4
	Encarregado de Obras	1	CC-5
	Encarregado de Limp.Urbana	1	CC-5
	Encarregado de Ilum.Pública	1	CC-5
	Encarregado de Paisagismo	1	CC-5
REGIONAL ESPECIAL	Chefe da Regional Especial	1	CC-4
	Encarregado de Obras	6	CC-5
	Encarregado de Limp.Urbana	6	CC-5
	Encarregado de Ilum.Pública	6	CC-5
	Encarregado de Paisagismo	6	CC-5
REGIONAL DE PIRITUBA	Chefe da Reg. de Pirituba	1	CC-4
	Encarregado de Obras	1	CC-5
	Encarregado de Limp.Urbana	1	CC-5
	Encarregado de Ilum.Pública	1	CC-5
	Encarregado de Paisagismo	1	CC-5



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO
Administrador da Maternidade de Pirituba	01	CC-4
Administrador do Laboratório de Análises	01	CC-4
Administrador do Cemitério	01	CC-4
Administrador do Matadouro	01	CC-4
Administrador do Mercado	01	CC-4
Encarregado do Posto Médico	16 ~5	CC-5

(100)